



LEI MUNICIPAL N.º 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

PUBLICADO NO QUADRO
DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 20/12/10

*Define valor e estabelece índice de atualização da
Unidade de Referência Tributária do Município
de Manacapuru, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente,

L E I:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru – URTM, unidade monetária de cota fiscal municipal, criada pelo Código Tributário do Município, para o exercício de 2010 é fixado em R\$ 56,62 (cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A URTM, nos termos do Código Tributário do Município de Manacapuru, servirá de base de cálculo para todos os tributos do Município.

Art. 3º - O Valor da URTM será corrigido no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos doze meses anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2010.


Angelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal de Manacapuru